



ILMA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP

REF.:

Tomada de Preços nº 005/2022

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CPF sob o n.º 11.017.824/0001-90, com sede à Rua José Sgoda, 408, Bairro Santa Gema, CEP 83407-015, Colombo – Paraná, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar as seguintes

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

consubstanciada na abertura de prazo consignada à Ata de Reunião para Recebimento e Abertura de Envelopes, conforme as razões de fato e de direito a seguir alinhavadas.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se observa pela leitura do art. 109, §3º da Lei de Licitações nº 8.666/93, o prazo para apresentação das contrarrazões ao recurso protocolado são de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do comunicado enviado à empresa, senão vejamos:

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 3º a 5º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, informamos que os demais interessados no referido certame terão 05 (cinco) dias úteis a partir da data de ciência deste comunicado para a análise e apresentação de impugnação ao recurso interposto.

Ou seja, o prazo iniciou-se no dia 05/08/2022, e contando os dias úteis no interim concedido, o seu fim se dará no dia 11/08/2022. Observa-se, portanto, que a presente peça é plenamente tempestiva.



DAS RAZÕES

Para além de simplesmente cumprirmos protocolarmente com a oportunidade de manifestação neste processo, procuraremos ir além, elucidando esta r. Comissão de Licitação em relação à realidade dos fatos, sempre com vistas a trazer toda a segurança e licitude ao certame.

A Empresa In Natura provará à esta r. Comissão que a proposta por si apresentada é absolutamente exequível, **porquanto já está acostumada a executá-la perante terceiros, e que os valores estão perfeitamente adequados às exigências do mercado.**

No caso em comento, isto se demonstra ainda mais vantajoso à Prefeitura, por dois motivos: **a)** a empresa In Natura apresentou o menor preço dentre todas as concorrentes, o que se reflete em vantagem imediata à tomadora do serviço e **b)** é inafastável que a empresa In Natura trará consigo toda a sua expertise de hábito, nesta área atinente ao escopo do trabalho a ser desenvolvido

Aliás, em relação à expertise da empresa In Natura, esta que transparece na qualificação técnica do seu corpo societário e de colaboradores, frise-se que os trabalhos por ela executados sempre – em todos os casos – são referendados pelos seus clientes.

Em outras palavras, equivale a dizer que o serviço prestado pela empresa In Natura é altamente qualificado, elogiado e referendado, tudo isso por um preço absolutamente justo e alinhado à prática de mercado.

Inclusive, como colocado pela recorrente, o valor inexecuível, estipulado pela Lei 8.666/93, em seu art. 48, fazendo o cálculo ali estipulado, soma a quantia de R\$ 88.583,13.

Ou seja, o valor apresentado no certame pela In Natura supera em muito o limite da inexecuibilidade. Somente isso bastaria para afastar qualquer alegação de inexecuibilidade.

Ao que parece, a empresa classificada na quarta colocação está criando um tumulto no processo licitatório por não conseguir oferecer um preço competitivo em relação ao mercado.

Aliás, corrobora o argumento de que o preço é praticado pelo mercado, uma vez que outras empresas (classificadas em segundo e terceiro lugares, respectivamente) apresentaram propostas com valores semelhantes.



Neste mister, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, em cujo Acórdão 230/2000 tratara-se exatamente de questão idêntica à que se apresenta agora. Veja-se:

TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – “8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações”.

Ou seja, havendo somente vantagens ao tomador do serviço (seja em relação ao preço, seja em relação à qualificação técnica do serviço prestado pela proponente), não há absolutamente nada que desautorize a contratação do serviço pelo preço apresentado.

EM RELAÇÃO À EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa In Natura prova, mediante a presente manifestação, que a proposta comercial por ela apresentada é plenamente exequível, por vários motivos. Vejamos:

- a) A proposta comercial apresentada está dentro dos patamares aceitáveis e praticados pelo mercado;
- b) A proposta comercial, apesar de apresentada em preço absolutamente justo e acessível, está em consonância com outros serviços de mesma natureza, prestados também pela empresa In Natura;
- c) A planilha proposta detalhada em anexo estratifica a composição do preço, item a item. Fatos a serem ressaltados na mencionada planilha é que não só consta a remuneração direta dos profissionais envolvidos, como também há a margem de lucro prevista na proposta;
- d) Outros fatores também a ser observados são que, para a perfuração dos poços de sondagem, a In Natura possui as hastes e perfuratrizes necessárias, ou seja, as perfurações seriam de sua responsabilidade, tendo um preço estimado em R\$ 2.800,00 cada furo;
- e) E por fim, as análises laboratoriais, cujo orçamento segue anexo, possuem um valor bastante competitivo de R\$ 22.000,00. Cabe notar que existe um custo de coleta feito pelo laboratório que não será utilizado, a In Natura coletará e preservará a amostra até o laboratório de sua confiança.

Corroborando ainda para a exequibilidade da proposta o fato de que os próprios sócios da empresa participarão do desenvolvimento e prestação do serviço. Esses, não necessariamente detendo



remuneração fixa (pela própria organização interna da empresa), percebem sua contraprestação mediante distribuição de lucros, impactando positivamente na composição do preço apresentada.

Portanto, afastadas todas as possíveis questões relativas à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa In Natura, resta como conseqüente lógico a adjudicação – por esta empresa – do objeto da licitação em baila.

PEDIDOS

Ante todo o exposto, e sabedores da mais profícua competência de Vossas Senhorias, a empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA requer que Vossas Senhorias se dignem de determinar adjudicado para esta empresa o objeto do procedimento licitatório ora em comento.

Isto se fará não só em razão dos argumentos alinhavados acima, como também em homenagem ao **entendimento jurisprudencial** pátrio, em respeito aos **princípios norteadores** de todos os procedimentos licitatórios, notadamente o da **vantajosidade** (busca pelo melhor e menor gasto).

Em tempo, colocamo-nos à inteira disposição de toda a Comissão de Licitação, para dirimir eventuais dúvidas que persistam em relação ao aqui manifestado.

Termos em que,
pede e espera deferimento

Colombo, 10 de agosto de 2022.

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA